



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 03 de abril de 2020

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 49/2020
Pregão Eletrônico	Nº. 07/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO
Valor	R\$ 209.579,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	91/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020
Protocolo Nº	13975/2020
Data	24/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	HOSPITAL MOURA LTDA
Objeto	SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Valor	R\$ 780.00,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	648-12.001.10.301.1001.2070.3390.39-000 694-12.001.10.301.1001.2074.3390.39-303
Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	121/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
Protocolo Nº	21897/2018
Data	31/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	REINALDO ALVES DE SOUZA TIBAGI - ME
Objeto	SERVIÇOS ROÇADA, CAPIM, CAPOEIRA E GRAMA
Motivo	ALTERAÇÃO DO VALOR, CONSIDERANDO O NOVO MAPA VERDE DO MUNICÍPIO E O AUMENTO DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Valor	R\$298.580,17
Dotação	330-08.004.15.452.1503.2124.3390.39

## EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

### PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020 – TÉCNICA E PREÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 84 de 04 de julho de 2019, julgou vencedora a empresa:

- EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 76.030.717/0001-48

#### DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, lote 01 – Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio, Compras e Licitação, Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos, e Portal da Transparência - conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor Total: R\$ 159.680,16 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Valor Mensal: 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 48 meses

ADJUDICAR os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
Presidente

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 10/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a implantação e cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, referentes ao Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Patrimônio, Sistema de Licitação e Compras e Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos e Portal da Transparência, todos em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço – nº 01/2020.

Valor Mensal: 3.326,67 (três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação do serviço	Valor Mensal
01	Sistema de Contabilidade pública, Tesouraria e Patrimônio	R\$ 1.285,00
02	Sistema de Licitação e Compras	R\$ 640,00
03	Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos	R\$ 885,00
04	Portal da Transparência	R\$ 516,67
	Valor total por mês	R\$ 3.326,67

Vigência: 48 meses

Data: 02/04/2020

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 121/2019 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Presencial	Nº. 53/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	R & M ALIMENTOS EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS
Valor unitário registrado item 1	R\$ 50,00
Valor unitário reequilíbrio item 1	R\$ 61,96
Valor unitário registrado item 2	R\$ 82,10
Valor unitário reequilíbrio item 2	R\$ 96,22
Valor unitário registrado item 3	R\$ 50,00
Valor unitário reequilíbrio item 3	R\$ 61,96
Valor unitário registrado item 4	R\$ 82,10
Valor unitário reequilíbrio item 4	R\$ 96,22
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 23/06/2020



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO**  
CNPJ: 01.017.786/0001-12  
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro  
Telêmaco Borba - PR

# FUNPREV

PORTARIA Nº 064/2020

O SUPERINTENDENTE GERAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Artigo 1º – EXONERAR**, a pedido formalizado em 09 de Março de 2019, nos termos do Artigo 64, da Lei Municipal número 1883/2012, e Artigo 141, inciso VIII da Lei Municipal número 968/93, o servidor, **MATHEUS COSTA PRUDENTE DE MELLO**, Matrícula 1242137, do cargo em comissão, símbolo CC-10, Assistente III, do quadro de pessoal básico do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba-Pr, a partir do dia 03 de Abril de 2020.

**Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Telêmaco Borba, 03 de Abril de 2020.



Flavio Simão dos Santos  
Superintendente Geral – Fundo Previdenciário  
do Município de Telêmaco Borba

CEP 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
Fone – (42) 3273 2727 // 42 99101 7204


**DECRETO N.º 2 6 5 7 4, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder aposentadoria por invalidez para servidor Joel Ribeiro dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JOEL RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 7682, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais de R\$ 1.823,78 (mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, possuindo 63 (sessenta e três) anos de idade tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 012/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor JOEL RIBEIRO DOS SANTOS do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 7 5, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder aposentadoria por invalidez para servidor Divonei Lemes  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor DIVONEI LEMES, matrícula n.º 10045, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 270,96 (duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, possuindo 52 (cinquenta e dois) anos de idade tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 013/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor DIVONEI LEMES do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 7 6, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede aposentadoria por Idade à servidora Cleusa Aparecida Barboza

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora CLEUSA APARECIDA BARBOZA, matrícula n.º 8292, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 756,28 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 017/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora CLEUSA APARECIDA BARBOZA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO

PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 7 7, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede aposentadoria por Idade ao servidor Augusto Rodrigues Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, matrícula n.º 7453, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 1.965,44 (mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 015/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 7 8, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede aposentadoria por Idade à servidora Ana Maria de Castro Carmo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora ANA MARIA DE CASTRO CARMO, matrícula n.º 8426, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 824,62 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 014/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora ANA MARIA DE CASTRO CARMO, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 7 9, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder aposentadoria por invalidez para servidor Amadeus de Lima  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor AMADEUS DE LIMA, matrícula n.º 8635, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Fiscal Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, com proventos proporcionais de R\$ 930,74 (novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, possuindo 65 (sessenta e cinco) anos



de idade tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 024/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor AMADEUS DE LIMA do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 8 0, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder Pensão por Morte para Maria Aparecida Domingues, dependente do servidor Gentil Domingues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 7949, a partir de 04 de outubro de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 2.450,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal e artigo 38, inciso I, "a" e inciso II, "a" da lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 0162/2019 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído aos dependentes:

I – Cota Vitalícia: SONIA VELOZO OLIVEIRA, no valor de R\$ 1.225,49 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais.

II – Cota Temporária: EMANOELLE CAUANE VELOZO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 1.225,49 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 8 1, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder Pensão por Morte para Luiz Antonio Machado, dependente da servidora Terezinha do Belém Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER ao dependente da servidora TEREZINHA DO BELÉM MACHADO, matrícula n.º 7025, a partir de 26 de dezembro de 2019, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais no valor de R\$ 1.151,66 (mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, com fundamento no Art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 002/2020 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído aos dependentes:

I – Cota Vitalícia: LUIZ ANTONIO MACHADO, no valor de R\$ 1.151,66 (mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 8 2, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede Aposentadoria de professor à servidora Maria Lucia Szymczak Monteiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora MARIA LUCIA SZYM CZAK MONTEIRO, matrícula n.º 7285, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 2.692,22 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, possuindo 51 (cinquenta e um) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 020/2020.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora MARIA LUCIA SZYM CZAK MONTEIRO, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 8 3, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder licença maternidade para a servidora Jucelia Maria Rodrigues. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora JUCELIA MARIA RODRIGUES, matrícula n.º 7639, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal 31 de Março – Vila Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 07 de agosto de 2020, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 003667/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 8 4, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora Cleonice de Mello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora CLEONICE DE MELLO, matrícula n.º 10.716, ocupante do cargo denominado Cozinheiro, lotada no CMEI Mamãe Martha Margarida, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 002454/2020.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2 6 5 8 5, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora Patrícia de Fatima Fontenelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

**DECRETA**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora PATRÍCIA DE FATIMA FONTENELLI, matrícula n.º 8811, ocupante do cargo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI Cora Coralina, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de março de 2020 a 19 de março de 2020, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 002638/2020.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora,



o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### **DECRETO N.º 2 6 5 8 6, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora Adriana Lemes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

#### **DECRETA**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ADRIANA LEMES, matrícula n.º 10622, ocupante do cargo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada na PSF – Área II - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 002548/2020.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### **DECRETO N.º 2 6 5 8 7, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Declarar vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Saúde Bucal, ocupado pela servidora Inerinda Rosa de Melo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA**

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Saúde Bucal, ocupado pela servidora INERINDA ROSA DE MELO, com matrícula n.º 7540, lotada no Centro Municipal de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde, devido a ÓBITO, em 20 de março de 2020, conforme matrícula n.º 084954 01 55 2020 4 00051 019 0021189 11.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### **DECRETO N.º 2 6 5 8 8, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Exonera a servidora Aline de Fátima Neves Tobera.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/04/2020, a servidora ALINE DE FÁTIMA NEVES TOBERA, matrícula n.º 21.994, do cargo do quadro em comissão denominado Chefe de Seção de Técnica de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, símbolo CC-07, da Divisão de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### **DECRETO N.º 2 6 5 8 9, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede licença por Desincompatibilização para o servidor Daniel Stefanhuk

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, para concorrer a cargo eletivo, ao servidor DANIEL STEFANHUK, matrícula n.º 9614, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Fiscal Municipal I/Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a partir de 03 de abril de 2020, de acordo com o que dispõe o Artigo 145 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003818/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### **DECRETO N.º 2 6 5 9 0, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Exonera a pedido LUDOVICO SVIECH SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/04/2020, o servidor LUDOVICO SVIECH SOBRINHO, matrícula n.º 10053, ocupante do cargo do quadro em comissão denominado Chefe de Divisão de Administração e Programação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Voltando a ocupar o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior / Fiscal de Receitas Tributárias, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003832/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

#### **DECRETO N.º 2 6 5 9 1, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Concede licença por Desincompatibilização para o servidor Ludovico Sviech Sobrinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, para concorrer a cargo eletivo, ao servidor LUDOVICO SVIECH SOBRINHO, matrícula n.º 10053, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior / Fiscal de Receitas Tributárias, a partir de 03 de abril de 2020, de acordo com o que dispõe o Artigo 145 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003832/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2020.**

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O Nº 2 6 5 7 3, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Altera o art. 2º e acrescenta o art. 6º-A no Decreto nº 26561, de 21 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXVII do artigo 81, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da COVID-19; e

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual 4317, de 21 de março de 2020, com alterações realizadas pelo Decreto 4388 de 30 de março de 2020, e Portaria nº 116, de 26 de março de 2020, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os quais deliberam sobre os serviços públicos e as atividades essenciais;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 26561, de 21 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam às necessidades indispensáveis da comunidade, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais. "NR"

**§ 1º.** São consideradas necessidades indispensáveis àquelas que não atendidas, colocam em risco a saúde e segurança da população.

**§ 2º** São considerados serviços e atividade essenciais:



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

I - Farmácias, consultórios médicos, laboratórios e unidades de saúde;

II - Supermercados, açougues, peixarias e mercearias, vedado o consumo de bebidas e alimentos nos locais, sendo permitido apenas a retirada para consumo na residência;

III - Restaurantes, padarias e lanchonetes, inclusive "delivery" ou "drive thur";

IV - Comércio de alimentos em *foodtrucks* e *trailers*, sendo vedado o consumo no local e aglomerações;

V - Lojas de conveniência e feiras, vedado o consumo no local e aglomerações;

VI - Indústria e construção civil;

VII - Produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

VIII - Distribuição de encomendas e cargas;

IX - Postos de combustível;

X - Funerárias, com a observância das seguintes medidas:

a) evitar aglomerações para todos os velórios e sepultamentos;

b) nos casos suspeitos, seguir o protocolo de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus, emitido pelo Ministério da Saúde.

XI - Lotéricas;

XII - Distribuidoras de água e gás;

XIII - Clínicas e consultórios veterinários;

XIV - Serviços para manutenção de infraestrutura de operadoras de telecomunicação, *internet* e *Call Center*;

XV - Órgão de imprensa;

XVI - Segurança e vigilância;

XVII - Coleta de lixo;

XVIII - Agropecuárias e *pet shops*;

XIX - Igrejas e atividades religiosas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações,



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;

XX - Táxi e aplicativos para transporte individual de passageiros;

XXI - Instituições financeiras, sendo vedado o atendimento interno presencial;

XXII - Serviços postais;

XXIII - Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados;

XXIV - Produção e comercialização de embalagens;

XXV - Fiscalização ambiental;

XXVI - Atividades de advogados e contadores;

XXVII - Serviços de guincho e borracharia;

XXVIII- Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social;

XXIX - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças para veículos automotores e bicicletas;

XXX - Comércio de materiais para construção civil.

XXXI - Fiscalização do trabalho;

XXXII - Serviços de lavanderia;

XXXIII - Comercialização de produtos odonto-médico hospitalar;

XXXIV - Hotéis, observando os seguintes procedimentos:

a) Não permitir a entrada de novos hóspedes, exceto para suporte a profissionais de saúde que sejam necessários para atuar nesse município no enfrentamento da pandemia e àqueles que estejam á trabalho, na manutenção das atividades consideradas como essenciais neste Decreto;

b) Não permitir a aglomeração de pessoas nos ambientes coletivos do hotel;

c) Fechar os refeitórios, permitindo apenas a retirada de alimentos para consumo nos quartos;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

d) Garantir quarto exclusivo para isolamento respiratório de um possível hóspede suspeito;

e) Realizar a higienização da área interna e externa ao menos duas vezes ao dia com solução de hipoclorito.

XXXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXXVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXXVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXVIII - vigilância agropecuária;

XXXIX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto.

**§ 3º.** Não inclui no disposto no inciso III do § 2º deste artigo, bares, sorveteria, petiscarias e casas noturnas.

**§ 4º.** Os estabelecimentos não vedados, e que dispõem de estrutura para consumo, de alimentos no local ou praça de alimentação, devem observar os seguintes procedimentos:

I - manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros de distância entre elas;

II - Cada mesa deve receber metade de sua capacidade de ocupação;

III - Dar preferência ao serviço a *la carte*, se o serviço oferecer bufê, o mesmo deve ser servido por funcionário devidamente paramentados com EPI's, não sendo permitido que o cliente realize o autosserviço, evitando que o mesmo toque em utensílios como: pegadores, colheres, espátulas etc.

**§ 5º.** Fica determinada a suspensão do serviço de *internet* disponibilizado pela Prefeitura Municipal em praças e espaços públicos, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

**§ 6º.** Fica determinada a suspensão do programa "Feira do Bem", o qual realiza troca de recicláveis por frutas e legumes, tendo em vista a grande concentração de pessoas;

**§ 7º.** Fica determinada a suspensão da gratuidade no transporte coletivo de passageiros urbanos, visando desestimular o deslocamento no território urbano.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**§ 8º.** As atividades consideradas como essências, deverão observar as seguintes regras gerais para atendimento ao público:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Observar distância mínima de 2 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

III - Considerar a capacidade de lotação máxima de 50% da disposta no alvará de funcionamento, caso não esteja definido será observado o critério de uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> do estabelecimento;

IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sendo de responsabilidade do proprietário a garantia de manutenção de distanciamento de 2 metros por pessoa;

V - Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;

VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;

X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI - Disponibilizar aos empregados e colaboradores que atendam diretamente ao público (ex: balconista, frentista, atendentes, entre outros) máscaras de proteção de acordo as orientações do Ministério da Saúde;



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento, bem como proceder a higienização constante dos caixas;

XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns ventiladas preferencialmente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

XIV - Manter pano embebido com solução de água e água sanitária/hipoclorito no chão das portas de entrada para higienização de calçados;

XV – Orientar os funcionários a realizar a troca de roupas quando chegarem do trabalho;

XVI - Reorganizar o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos) e ou com doenças crônicas e ou gestantes e lactantes a fim de evitar o contato com público geral e/ou clientes;

XV – Deverão ser observadas todas as Notas Orientativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 9º** Os estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

I – Idosos;

II - Com sintomas respiratórios;

III - Pacientes transplantados;

IV - Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

**§ 10.** É permitido que os estabelecimentos comerciais não essenciais tenham expedientes internos e façam vendas por internet, telefone ou outros meios, desde que fiquem fechados e sem a presença de público, exceto seus funcionários, exclusivamente para venda *delivery*.

I - Os serviços de *delivery*, por sua vez, devem respeitar as orientações de higiene e limpeza e disponibilizar máscaras e álcool em gel 70% para seus empregados e colaboradores.

**§ 11.** Aplicam-se, no que couber, em conjunto ao disposto no *caput* deste artigo, todas as disposições previstas no



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 expedido pelo Governo Federal e no Decreto nº 4317, 21 de março de 2020, emitido pelo Governo Estadual.

**Art. 2º.** Fica o Decreto nº 26561, de 21 de março de 2020, acrescido do artigo 6º-A, com a seguinte redação:

**Art. 6º-A** O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de 06 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial às contidas no Decreto 26562 em 25 de março de 2020.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 03 de abril de 2020.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

5 DE  
JULHO

DE  
1963

**TELÊMACO BORBA**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA SME - Nº 005/2020

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
 Borba-PR

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º parágrafo único, do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020.

**Considerando,** a requisição do Comitê de Enfrentamento ao Covid 19; e

**Considerando,** o art. 51, §1º, I da Lei nº 1883 de 05 de abril de 2012,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Remover de ofício para a Secretária Municipal de Saúde os servidores elencados no anexo desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os servidores listados no Anexo deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde em 06 de abril de 2020, às 8h.

**Art. 2º** O servidor que pertencer ao **grupo de risco** deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, apresentado **documentação comprobatória**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data de publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
 TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
 PARANÁ,** em 02 de abril de 2020.

*Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro*  
**Secretária Municipal de Educação**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **PORTARIA SME - Nº 005/2020**

#### **ANEXO I**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
8990	ADELIA VELOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10442	ADILCEIA MARIA DE SOUZA RUSSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
7637	ANA CRISTINA RODRIGUES CRISPIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8881	BERNARDETE KOLODY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10189	DENISE CRISTINA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8278	EDINA ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
7627	ELIANE GERALDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9760	ELIANE RIBEIRO DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9816	ELISABETH SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10264	ERONICE DA SILVA MOREIRA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
7225	FATIMA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
7575	FELOMENA APARECIDA PASENKO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10420	FRANCIELE APARECIDA DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10355	LUCI SOARES DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10058	LUZIA DE FATIMA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9050	RITA DE CASSIA NUNES BUENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10371	ROSENIL DA APARECIDA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9998	ROSENILDA DE FATIMA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10374	SANDRA MARA OLIVEIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9039	SILMA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9691	VALDENICE DO SOCORRO TOMAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 36º**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º **01/2016**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **06 de abril à 13 de abril de 2020**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 01/2016, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Cargo/Área
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I</b>			
1	10º	JEMIMA ROSANA FURSTENBERGER	ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA
2	11º	AMANDA TKATCENKO	ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA
3	12º	NATASHA KARYNE DUTKO	ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA
4	13º	JORGE LUIZ ROSA	ENFERMAGEM/INTERVENCIONISTA
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I</b>			
5	5º	FABIANE CRISTINA ERDMANN	FARMÁCIA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
6	20º	SILVIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
7	21º	MARILDA CASTURINA LOPES ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
8	22º	VANILDA OLIVEIRA DA SILVA DE MELO	AGENTE DE ENDEMIAS
9	23º	CAMILA MARIA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
10	24º	PATRICIA DE FATIMA CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS
11	25º	DANIELE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
12	26º	JANDERCY DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
13	27º	GILBERTO LUCAS	AGENTE DE ENDEMIAS
14	28º	MIRIAN DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE ENDEMIAS

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **03 de abril de 2020**.

Luciano Alves da Costa  
**Divisão de Recursos Humanos**

Izomar de Oliveira Pucci  
**Secretário Municipal de Administração**

Márcio Artur de Matos  
**Prefeito**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 7º**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º **01/2019**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **06 de abril à 13 de abril de 2020**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 01/2019, conforme segue:

<b>Nº</b>	<b>Geral</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Cargo/Área</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA – UBS – ÁREA II</b>			
<b>1</b>	<b>3º</b>	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>2</b>	<b>1º</b>	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	GARI
<b>3</b>	<b>2º</b>	BRENDO TOBIAS DE SOUZA CAMPOS	GARI
<b>4</b>	<b>3º</b>	JOVELIR CORRÊIA	GARI
<b>5</b>	<b>4º</b>	EVERTON BATISTA DE SOUZA	GARI
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>6</b>	<b>1º</b>	PAULO ROBERTO SPANHOL	JARDINEIRO
<b>7</b>	<b>2º</b>	SERGIO LEANDRO BATISTA	JARDINEIRO

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **03 de abril de 2020**.



# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

0800 42 2030

*Nós queremos  
ouvir você!*



**TELÊMACO BORBA**  
P R E F E I T U R A